



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO N.º 494

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 494

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 17/2022
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
EDITAL N.º 01/2022

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na Lei Municipal n.º 556, de 09 de Dezembro de 2013, que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas existentes de estágio remunerado, bem como para formação de cadastro de reserva, considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas existentes para estágio de nível superior e técnico, bem como à formação de cadastro de reserva no caso de surgirem novas vagas durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no item 2.1;
- 1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;
- 1.4. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.5. O estagiário fará jus a:
 - a) Bolsa-auxílio;
 - b) Seguro contra acidentes pessoais;
 - c) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 02 (duas) etapas;
 - d) Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- 1.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

- 2.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente às seguintes áreas de atuação:

CURSOS SUPERIORES – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO SUPERIOR
01 + CR	ADMINISTRAÇÃO
CR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU REDE DE COMPUTADORES OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
01 + CR	ARQUITETURA E URBANISMO
CR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CR	DIREITO
01 + CR	ENFERMAGEM
02 + CR	ENGENHARIA CIVIL
01 + CR	FARMÁCIA
01 + CR	FISIOTERAPIA
01 + CR	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
01 + CR	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
01 + CR	LICENCIATURA EM LETRAS/LITERATURA (LÍNGUA PORTUGUESA)
01 + CR	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
01 + CR	NUTRIÇÃO
04 + CR	PEDAGOGIA
01 + CR	PSICOLOGIA
02 + CR	SERVIÇO SOCIAL
01 + CR	SERVIÇO SOCIAL PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CURSO TÉCNICO – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO SUPERIOR
CR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Observação: CR = Cadastro de Reserva

- 2.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão contratados imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 2.3. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
- 2.4. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 737,58 (Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- 2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse da Administração e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;
- 2.6. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A vaga de estágio na área de SERVIÇO SOCIAL PcD é destinada para pessoas com deficiência, que estiverem regularmente matriculados e cursando o Curso Superior de Serviço Social;
- 3.2. Para concorrer a vaga de SERVIÇO SOCIAL PcD o candidato deverá:
- Estar regularmente matriculado em curso superior de serviço social;
 - Ter cumprido 30% das disciplinas curriculares obrigatórias;

- c) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência na Ficha de Inscrição (ANEXO 01);
 - d) Anexar ao envelope de inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 06 (seis) meses, a contar da primeira publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 3.3. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça;
- 3.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 3.6. A inobservância do disposto no item 3.2 acarretará a perda do direito de concorrer na qualidade de deficiente físico;
- 3.7. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada terá validade para este processo seletivo e não será devolvido;
- 3.8. Os Laudos Médicos dos candidatos que se declararem com Deficiência serão submetidos à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho do município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Contar com idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
 - b) Estar matriculado em Curso de Educação Superior ou Curso Técnico, conforme quadro de vagas do item 2.1, devidamente atestado pela respectiva Instituição de Ensino;
 - c) Ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
 - d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 30 (trinta) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A Ficha de Inscrição (ANEXO 01) e demais documentos pessoais e comprobatórios (conforme item 5.2) serão entregues no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES (ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (ANEXO 02). As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas no período de 24 de Novembro de 2022 a 12 de Dezembro de 2022, no horário de 07 h às 13 h;

5.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
 - d) Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
 - e) Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;
 - f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- 5.3. Os documentos exigidos nas letras “c” e “d” do Item 5.2 poderão ser originais, cópias autenticadas ou assinados eletronicamente;
- 5.4. Para os documentos assinados eletronicamente não será necessário a utilização do carimbo;
- 5.5. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 5.7. Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de documentos;
- 5.8. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.9. A inscrição é gratuita.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. PONTUAÇÃO:

- a) Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto;
- b) A pontuação será atribuída de acordo com a média global de cada candidato, que será definida pelo somatório das notas das disciplinas cursadas dividido pela quantidade de notas, sendo pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,0	5,0

- c) A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos nas letras “a” e “b” do item 6.1;
- 6.2. ELIMINATÓRIO:**
- a) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos nos itens 5.1 e 5.2;
- b) Será indeferida a inscrição do candidato que não houver cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
- c) Será indeferida a inscrição do candidato que possuir média global inferior a 06 (seis).
- 6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 6.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:
- a) Possuir maior número de disciplinas cursadas;
- b) Possuir maior média;
- c) Possuir maior idade.

7. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico (http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1).

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo do ANEXO 03;
- 8.2.** Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 8.3.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 8.4.** O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 8.5.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 8.6.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 8.7.** Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 8.8.** O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, área de estágio pleiteada e assinatura do candidato;
- 8.9.** Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br);
- 8.10.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.2, após o período de inscrições.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observada a ordem de classificação;
- 9.2.** A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho;
- c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
- d) Declaração da instituição de ensino, indicando o professor orientador do estágio;
- e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
- f) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral no CPF;
- h) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- i) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- j) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
- k) Outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 9.3.** Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Cópia do Título de Eleitor;
- b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- 9.4.** O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:
- Transferência do estagiário para outro curso;
 - Automaticamente, ao término do estágio;
 - A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
 - A pedido do estagiário;
 - Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
 - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
- 10.2.** São deveres dos estagiários:
- Atender às orientações da Chefia do Órgão no qual esteja desempenhando suas funções;
 - Cumprir o horário de estágio estipulado;
 - Manter sigilo acerca dos fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
 - Apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;
 - Manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;
 - Comunicar ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal em caso de desistência dos estudos;
 - Comunicar previamente ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sua mudança de Instituição de Ensino.
- 10.3.** Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo se houver compatibilidade de horários e as demais atividades forem exercidas na iniciativa privada;
- 10.4.** Caso seja comprovada a apresentação de documentos falsos, o candidato será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

11. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
24/11/2022 a 12/12/2022	Período de inscrições.
14/12/2022	Publicação do resultado preliminar (classificação).
15/12/2022 a 16/12/2022	Prazo para pedido de recurso.
20/12/2022	Publicação do resultado dos recursos.
21/12/2022 a 22/12/2022	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
26/12/2022	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
26/12/2022	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- 11.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 11.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;
- 12.2.** Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;
- 12.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- 12.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 12.5.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Rio Novo do Sul/ES, 23 de Novembro de 2022.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 17/2022
EDITAL N.º 01/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO